



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA

Processo nº: 986 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 11 / 2016  
Autor: HELTON ANTONIO RIBEIRO  
Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO INDAIATUBANO AO SR. JESUS ANDRÉ ALVES.

### ANDAMENTO

ENTRADA 27, 06, 16 HORA: \_\_\_\_\_  
PROTOCOLO Nº 986/16 VENCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
VOTAÇÃO: 27 QUORUM: \_\_\_\_\_  
REGIME: \_\_\_\_\_ EMENDA: \_\_\_\_\_  
VISTAS: \_\_\_\_\_ PRAZO: \_\_\_\_\_  
RESULTADO: 27 Decreto Leg. 255/16 - tom. 00/07/16

### RETORNO AO PLENÁRIO

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ RESULTADO: \_\_\_\_\_

### REGISTRO

LIVRO Nº \_\_\_\_\_ FLS: \_\_\_\_\_  
ARQUIVADO NA CÂMARA EM \_\_\_\_\_  
REMETIDO PARA SANÇÃO EM \_\_\_\_\_  
PROMULGADO EM \_\_\_\_\_ LEI \_\_\_\_\_

### VETO

SIM: \_\_\_\_\_ NÃO \_\_\_\_\_  
DATA DA COMUNICAÇÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700\*  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11 /2016**

**“Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. JESUS ANDRÉ ALVES”.**

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições legais de seu cargo;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Fica concedido o “Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano” a pessoa do Sr. Jesus André Alves, devendo ser designada data de sessão solene para entrega do título ao homenageado.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária codificada sob nº 3.3.90 – Corpo Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 24 de junho de 2016.

**HELTON ANTÔNIO RIBEIRO**  
Vereador



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700\*  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP*

## **JUSTIFICATIVA**

**JESUS ANDRÉ ALVES** – um cidadão de Indaiatuba.

Nascido na cidade de Bauru/SP – o homenageado é mais conhecido como **CAPITÃO JESUS** e reside em Indaiatuba há mais de 10 anos e é palestrante e oficial da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Casado com Alexandra Silva, o homenageado tem 02 (dois) filhos, a saber:

- Henrique Alves
- Luana Alexandra

Formado pela Academia Militar do Barro Branco, Jesus André Alves é atualmente Capitão da Polícia Militar do Estado de São Paulo, bem como o Comandante da Polícia Militar em Indaiatuba, 4ª CIA do 47º BPM/II.

O Capitão Jesus já recebeu várias medalhas e honrarias, como a Medalha Centenário de Batalhão; Láurea da Polícia Militar do Estado de São Paulo; Honra e mérito do Governo do Japão, no curso internacional de administração corporativa em Tóquio e Ishikawa.

Em Indaiatuba, desenvolveu a integração das forças de segurança no município de Indaiatuba, expandiu o PROERD, bem como o programa Viver e vários outros projetos como se verifica nos documentos anexados.

Como se observa, o homenageado é digno dessa honraria, razão pela qual requeiro o voto favorável dos Nobres Pares.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2016.

  
**HELTON ANTÔNIO RIBEIRO**  
Vereador



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba  
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

**Ofício 38/2016**

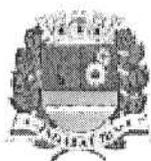
Indaiatuba, 16 de março de 2016

**Exmo. Sr.**  
**Luiz Alberto “Cebolinha” Pereira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba**

Em reunião ordinária, a Comissão de Análise de Nomes para Denominação dos Próprios Municipais, da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, entendeu que o **Capitão Jesus André Alves**, personalidade de caráter ilibado e moral, **atendeu** os requisitos estabelecidos por esta Fundação.

Atenciosamente,

**Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus**  
**Superintendente da Fundação**  
**Pró-Memória de Indaiatuba**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19) 38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

*ps*

**Ofício nº GP nº 19/2015**

Indaiatuba, 16 de fevereiro de 2016.

**Do:** Gabinete da Presidência da Câmara

**Para:** Superintendente da Fundação Pró-Memória

Encaminho a Vossa Senhoria, solicitação para o aval dessa conceituada superintendência, no sentido de homenagear o **Capitão JESUS ANDRÉ ALVES**, Comandante da Polícia Militar em Indaiatuba, 4ª. Cia. Do 47º BPM/I, como o título de CIDADÃO INDAIATUBANO, como se verifica do questionário de coleta de dados, em anexo.

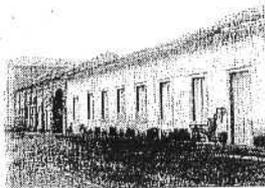
Dessa forma, por ser uma justa homenagem, solicito a apreciação e concordância dessa Superintendência,

Atenciosamente,

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

Recebemos em ..... 18/02/16

**Vanessa G. P. de Almeida**  
Agente de Adm. de Serviços

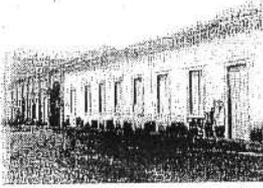


*[Handwritten signature]*

## BANCO DE DADOS BIOGRÁFICOS

### Questionário de Coleta de Dados

1. Nome: JESUS ANDRÉ ALVES
2. Data e local de óbito (cidade, estado ou similar/país):
3. Local de nascimento (cidade, estado ou similar/país): Ribeirão Preto
4. Profissão: Protestante e oficial do Polício Militar do Estado de SP
5. Período de residência em Indaiatuba: 2005 a 2016
5. Escolaridade: Superior
6. Estado Civil: Casado
7. Nome do cônjuge: Alexandra Silva
8. Nome dos Filhos: Humberto Alves e Laura Alexandra
9. Atividades profissionais exercidas (incluindo locais onde as exerceu e em que se destacou): Capitão do Polício Militar e comandante da Polícia Militar do Estado de SP, 1984 a 1991



# Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

*foa  
y*

10. Atividades associativas e de classe (entidades filantrópicas às quais pertenceu):

11. Atividades políticas (cargos políticos exercidos):

12. Homenagens, honorarias, títulos, prêmios e similares:

*MEMBRIA HONRÁRIA DE INDAIATUBA  
CAPETA no mês de março de 1990 em Indaiatuba, SP  
honra e prêmio por parte do IAPM no caso de realização de um curso de  
capacitação em Tupy e Inglês.*

13. Participação na vida do município de Indaiatuba:

*Participação na comissão de organização do município de Indaiatuba em  
1990, na comissão de organização do município de Indaiatuba em  
1991, na comissão de organização do município de Indaiatuba em  
1992, na comissão de organização do município de Indaiatuba em  
1993, na comissão de organização do município de Indaiatuba em  
1994, na comissão de organização do município de Indaiatuba em  
1995, na comissão de organização do município de Indaiatuba em  
1996, na comissão de organização do município de Indaiatuba em  
1997, na comissão de organização do município de Indaiatuba em  
1998, na comissão de organização do município de Indaiatuba em  
1999, na comissão de organização do município de Indaiatuba em  
2000, na comissão de organização do município de Indaiatuba em  
2001, na comissão de organização do município de Indaiatuba em  
2002, na comissão de organização do município de Indaiatuba em  
2003, na comissão de organização do município de Indaiatuba em  
2004, na comissão de organização do município de Indaiatuba em  
2005, na comissão de organização do município de Indaiatuba em  
2006, na comissão de organização do município de Indaiatuba em  
2007, na comissão de organização do município de Indaiatuba em  
2008, na comissão de organização do município de Indaiatuba em  
2009, na comissão de organização do município de Indaiatuba em  
2010, na comissão de organização do município de Indaiatuba em  
2011, na comissão de organização do município de Indaiatuba em  
2012, na comissão de organização do município de Indaiatuba em  
2013, na comissão de organização do município de Indaiatuba em  
2014, na comissão de organização do município de Indaiatuba em  
2015, na comissão de organização do município de Indaiatuba em  
2016, na comissão de organização do município de Indaiatuba em  
2017, na comissão de organização do município de Indaiatuba em  
2018, na comissão de organização do município de Indaiatuba em  
2019, na comissão de organização do município de Indaiatuba em  
2020, na comissão de organização do município de Indaiatuba em  
2021, na comissão de organização do município de Indaiatuba em  
2022, na comissão de organização do município de Indaiatuba em  
2023, na comissão de organização do município de Indaiatuba em  
2024, na comissão de organização do município de Indaiatuba em  
2025, na comissão de organização do município de Indaiatuba em*

14. Existência de arquivo pessoal a ser doado à Fundação Pró-Memória de Indaiatuba como fotos, CD's, DVD's, documentação escrita, vídeo, objetos e outros:

15. Três declarações de pessoas que confirmem terem conhecido o interessado, assim como, as alegações do mesmo apresentadas:

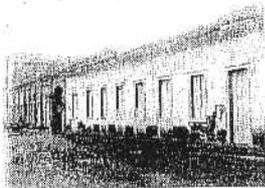
*André Augusto Mendes  
Luiz Antonio de Souza  
Maurício Carlos de Souza*

16. Nome do responsável pelo preenchimento do questionário, endereço e telefone para contato:

*Capitão Sérgio  
Rua Adolpho Azevedo de Moraes, 477  
Cidade de Indaiatuba, Indaiatuba, SP  
(11) 792232933, 79227273, 79220172*

Indaiatuba, 10 de Fevereiro de 2025.

108  
2



# Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

## DECLARAÇÃO

Eu, David Wilson P. 2003  
 Nacionalidade: BRASILEIRO  
 Estado Civil: CASADO  
 Profissão: PROFESSOR  
 Residência: rua do trabalho nº 535 bairro do rio  
 Telefone fixo e celular: celular 99350465 (11) 43221200

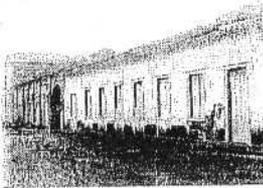
Declaro para todos os fins de direito, que conheço o Sr(a). David Wilson P. 2003, há 01 anos, li o questionário anexo e endosso todas as informações e dados fornecidos, declarando-os como verdadeiros.

Tenho conhecimento de que o nome indicado poderá fazer parte do banco de dados da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, para a possível denominação de logradouros públicos.

E por ser verdade assino, a presente declaração.

Indaiatuba, 12 de Dezembro de 2013.

Ass.: [assinatura]



## Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

*Handwritten signature and date: 12/02/16*

### DECLARAÇÃO

Eu, RICARDO MARCELO DE SOUZA  
Nacionalidade: BRASILEIRA  
Estado Civil: CASADO  
Profissão: JURISTA  
Residência: RUA DAS PALMEIRAS, 124  
Telefone fixo e celular: 19-33122189 19-993041447

Declaro para todos os fins de direito, que conheço o Sr(a). JESUS ANDRÉ ALVES, há 04 anos, li o questionário anexo e endosso todas as informações e dados fornecidos, declarando-os como verdadeiros.

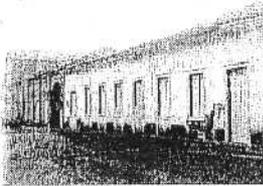
Tenho conhecimento de que o nome indicado poderá fazer parte do banco de dados da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, para a possível denominação de logradouros públicos.

E por ser verdade assino, a presente declaração.

Indaiatuba, 12 de FEVEREIRO de 2016.

Ass.: \_\_\_\_\_

*Handwritten signature of Ricardo Marcelo de Souza*



# Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

*f. 10*  
*g*

## DECLARAÇÃO

Eu, DEIVINA PUKCE DE OLIVEIRA  
Nacionalidade: BRASILEIRA  
Estado Civil: CASADA  
Profissão: Policial Militar  
Residência: Rua Carlos de Jesus de Souza, 438, Morf. Verde - Indaiatuba  
Telefone fixo e celular: 3822-1278 / 996119570

Declaro para todos os fins de direito, que conheço o Sr(a) Jesus ANDRÉS OLIVEIRA, há 11 anos, li o questionário anexo e endosso todas as informações e dados fornecidos, declarando-os como verdadeiros.

Tenho conhecimento de que o nome indicado poderá fazer parte do banco de dados da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, para a possível denominação de logradouros públicos.

E por ser verdade assino, a presente declaração.

Indaiatuba, 12 de FEVREIRO de 2016.

Ass.: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

## RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 986 / 2016

Data da Entrada 27/06/2016 Hora da Entrada 17:34:00 Vencimento 24/12/2016

Proposição Número 11 / 2016

Proposição Projeto de Decreto Legislativo

Autor HELTON ANTONIO RIBEIRO

Assunto Título Cidadão Indaiatubano so Sr. Jesus André Alv

Regime de Tramitação Ordinária

*As comissões. SS. 27616*

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação 27/6/16

Data da Votação

Vereadores Presentes 12

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis 12

Votos Favoráveis

Votos Contrários —

Votos Contrário

Abstenção —

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno *Aprovação*

Observações do 2º Turno

ResultadoFinal

Providência



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

13  
7

## CERTIDÃO:

**CERTIFICO**, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 27/06/16, sob nº 11/16, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 986/16, com 12 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

  
**DIRETORA DE SECRETARIA**

## VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

  
**DIRETORIA DE SECRETARIA**

## À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 27/06/16.

  
**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

113  
A

## **PROCESSO Nº 986 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2016**

**EMENTA: "Dispõe sobre a concessão de título honorífico de cidadão indaiatubano ao Sr. Jesus André Alves."**

**AUTOR: Vereador Helton Antonio Ribeiro**

### **ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**

Aos 27 de junho de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Célio Massao Kanesaki** e presentes os Vereadores, **Antônio Sposito Júnior** e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da **"COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

114  
B

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, 1º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável de 2/3** dos membros da Câmara (art. 191, IX, do RI).

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Célio Massao Kanesaki**, Presidente e **Antônio Sposito Júnior**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Célio Massao Kanesaki**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.



**Célio Massao Kanesaki**  
Presidente



**Antônio Sposito Júnior**  
Vice-Presidente



**Carlos Alberto Rezende Lopes**  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

MS  
10

## **PROCESSO Nº 986 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2016**

**EMENTA: "Dispõe sobre a concessão de título honorífico de cidadão indaiatubano ao Sr. Jesus André Alves.**

**AUTOR: Vereador Helton Antonio Ribeiro**

### **ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"**

Aos 27 de junho de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Helton Antonio Ribeiro e Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

A



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

116  
9

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, § 1º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável de 2/3** dos membros da Câmara (art. 191, IX, do RI), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Helton Antonio Ribeiro**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

  
**Luiz Carlos Chiaparine**  
Presidente

  
**Helton Antonio Ribeiro**  
Vice-Presidente

  
**Helio Alves Ribeiro**  
Relator



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19) 38857700  
CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

**REQUERIMENTO**

A **Mesa da Câmara Municipal** vem respeitosamente requerer ao Plenário, nos termos do art. 133, I alínea "a", do Regimento Interno, que o **Projeto de Decreto Legislativo 11/2016**, de autoria do Vereador **Helton Antonio Ribeiro**, tramite em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Sala das Sessões, 27/06/de 2016.

**Mesa da Câmara Municipal**

**Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**  
**Presidente**

**Túlio José Tomass do Couto**  
**Vice Presidente**

**Hélio Alves Ribeiro**  
**Primeiro Secretário**

**Luiz Carlos Chiaparine**  
**Segundo Secretário**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1119  
B

JUNTADA:

Do respectivo documento que segue anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 24/07/2016.

  
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

*Mg  
B*

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 255/16**

(Vereador: Helton Antonio Ribeiro)

**“Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. JESUS ANDRÉ ALVES.”**

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. **Jesus André Alves**, devendo ser designada data da Sessão Solene para entrega do título ao homenageado.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob o nº 3.3.90 – Corpo Legislativo.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 28 de junho de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente

**Data de Publicação**

*01 / 07 / 2016*

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 254/16**

(Vereador: Luiz Alberto Pereira)

**"Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. PALIMÉRCIO BAPTISTA ALVES."****LUIZ ALBERTO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:**Art. 1º.** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. **Palimércio Baptista Alves**, devendo ser designada data da Sessão Solene para entrega do título ao homenageado.**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob o nº 3.3.90 – Corpo Legislativo.**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 28 de junho de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.**LUIZ ALBERTO PEREIRA**

Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 255/16**

(Vereador: Helton Antonio Ribeiro)

**"Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. JESUS ANDRÉ ALVES."****LUIZ ALBERTO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:**Art. 1º.** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. **Jesus André Alves**, devendo ser designada data da Sessão Solene para entrega do título ao homenageado.**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob o nº 3.3.90 – Corpo Legislativo.**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 28 de junho de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.**LUIZ ALBERTO PEREIRA**

Presidente

**ADMINISTRAÇÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2016**Ficam convocados os candidatos abaixo, **relacionados** a comparecerem no **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Engº Fabio Roberto Barnabé, 2800, Jd Esplanada II, e tomar posse no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir desta publicação.

O não comparecimento implicará no desinteresse dos candidatos, sendo assim considerados desistentes ao cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura Municipal de Indaiatuba no direito de considerar vago o cargo e convocar o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

**CONCURSO PÚBLICO Nº.001/2013****HOMOLOGADO:01.08.2013****CARGO:OPERADOR DE MÁQUINAS - RETRO ESCAVADEIRA – CONCURSO PRORROGADO****CLASSIFICAÇÃO/NOME: 2º PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA.****Indaiatuba, 01 de Julho de 2016.****NUNCIO LOBO COSTA**

Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****PROC. ADM.: Nº 15231/2016**Ratifico o parecer da Procuradoria Jurídica conforme consta no processo supra, e **AUTORIZO** a aquisição de créditos para carga/recarga (cartão eletrônico), para o transporte de discentes do Ensino Fundamental da Rede Estadual de Ensino, com a **VIAÇÃO INDAIATUBANA LTDA.**, com fulcro no art. 26 da Lei Federal nº. 8666/93.

Indaiatuba, 30 de junho de 2016.

**Nuncio Lobo Costa**

Secretário M. de Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****PROC. ADM.: Nº 15234/2016**Ratifico o parecer da Procuradoria Jurídica conforme consta no processo supra, e **AUTORIZO** a aquisição de créditos para carga/recarga (cartão eletrônico), para o transporte de discentes do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino, com a **VIAÇÃO INDAIATUBANA LTDA.**, com fulcro no art. 26 da Lei Federal nº. 8666/93.

Indaiatuba, 30 de junho de 2016.

**Nuncio Lobo Costa**

Secretário M. de Administração

**CONCORRÊNCIA Nº 004/16****EDITAL Nº 050/16****Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obras para construção do Parque da Criança, sito à Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, margem esquerda do Parque Ecológico – Jardim Recanto do Valle / Jardim Bom Princípio-Indaiatuba/SP, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, no prazo previsto para conclusão em 04(quatro) meses.**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

Esta Comissão se reuniu para deliberar a respeito das propostas comerciais apresentadas pelas empresas habilitadas. A Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas se manifestou nos autos, cujo parecer serviu de subsídio para uma tomada de decisão. De outra parte, a Copel – Comissão Permanente de Licitações efetuou os cálculos devidos, conforme determinado pela Lei nº 8.666/93, em seu artigo 48 e constatou que os valores ofertados pelas concorrentes são exequíveis, decidindo-se então, pela classificação de todas as propostas, na seguinte colocação e valores: 1ª) Luxor, Engenharia, Construções e Pavimentação Ltda. = R\$ 4.397.691,13; 2ª) Stemag Engenharia e Construções Ltda. = R\$ 4.544.060,36. Diante do exposto, resolve esta Comissão, declarar vencedora desta licitação, a proponente: Luxor, Engenharia, Construções e Pavimentação Ltda., a qual ofertou o menor preço e atendeu todas as exigências do edital. Publique-se na Imprensa Oficial do Município, na edição de 01/07/2016.

**Indaiatuba, 30 de junho de 2016****Gustavo Bizzoto**

Presidente da Copel – Comissão Permanente de Licitações

**CONCORRÊNCIA Nº 005/16****EDITAL Nº 058/16****Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obras para construção de Quadra Poliesportiva, Piscina coberta e Vestiários, sito à Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 3969 – Bairro Vila Todos os Santos - Indaiatuba/SP, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, no prazo previsto para conclusão em 12(doze) meses.**JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

Esta Comissão se reuniu para deliberar a respeito da documentação apresentada pelas licitantes participantes visando à habilitação neste certame licitatório. As Secretarias Municipais de Planejamento Urbano e Engenharia e da Fazenda se manifestaram nos autos, cujos pareceres serviram de subsídios para uma tomada de decisão. A COPEL – Comissão Permanente de Licitações verificou os documentos trazidos e considerando ainda os questionamentos citados em ata na sessão de abertura, concluiu o seguinte: 1) Consitec Engenharia e Tecnologia Ltda. - não apresentou a Certidão Estadual de Débitos Não Inscritos e o Balanço Patrimonial não foi registrado; 2) Shop Signs Obras e Serviços Ltda. - apresentou pelo menos 01(um) engenheiro civil, porém os Atestados de Capacidade Técnica atenderam parcialmente; 3) L&amp;T Empreendimentos e Construções Ltda. - não apresentou a Certidão Estadual de Débitos Não Inscritos; 4) SP Enge Construtora Ltda. - os Atestados apresentados atendem parcialmente o edital; 5) Construtora Sandin Ltda. - constou o balanço de 2014, deveria ter apresentado o exercício de 2015 e os Atestados apresentados atendem parcialmente o edital; 6) TPD Engenharia Ltda. - não foi possível apurar os índices do balanço devido a empresa não possuir obrigações e os Atestados apresentados atendem parcialmente o edital. 7) Santin Engenharia, Montagens e Construções Ltda. - não apresentou a Certidão Estadual de Débitos Não Inscritos. Diante disto, todas as licitantes acima citadas foram consideradas INABILITADAS. Com relação à concorrente Construnível Construções e Comércio Ltda., foi efetuado diligência no CREA e constatado que o profissional citado em ata, está com a quitação atualizada. A proponente Faconstru Construção, Sinalização, Administração e Participações Eireli apresentou a Certidão Estadual de Débitos Não Inscritos. Registre-se que a falta de assinatura do contabilista na apuração dos índices econômicos extraídos dos balanços das licitantes, SP Enge Construtora Ltda. e Construtora Tutida Eireli é irrelevante, visto que a obrigatoriedade dessa assinatura é no balanço. As demais empresas atenderam todas as exigências editalícias, portanto foram



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

*Handwritten initials or mark.*

## **CERTIDÃO:**

**CERTIFICO** que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 21 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 21 / 07 / 2016.

  
José Leandro Aparecido dos Santos  
Assistente de Departamento

**CONFERIDO**, e enviado ao arquivo competente aos 25 / 07 / 2016.

  
Inácia Maria Macella  
Diretora de Secretaria